

Faço saber que a Câmara Municipal de Juiz de Fora, Estado de Mato Grosso, decretou, e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei: -

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o ... (illegível)
 construção de edifício da Escola Normal "Jango" ... (illegível).
 seguintes lotes:

a - O lote de terreno com a área de 36, ... (illegível)

cel. Estevão Alves Pereira por 62,50 mts de fundos
 pertencentes ao Sr. Clemente Pereira Bastos e sua
 mulher D. Josefina Odriozola Pereira.

b) O lote de 13,50 mts de frente e sua 15 de Novem-
 bro por ... 36,00 mts de fundos pertencentes ao Sr. Heu-
 lano Cabrita e sua mulher, lotes esses que perfazem
 a área total de 2.605 metros quadrados.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado
 de Mato Grosso os lotes constantes de artigos anteriores.

Art. 3º - Satisfeitos as formalidades legais, e Poder Executivo
 solicitar o crédito necessário no valor da des-
 propriação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juiz de Fora; 24-12-53.

a) Prefeitura Municipal

a) Américo Albuquerque - Prefeito.